



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/ LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 003/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO A OLINTO PEREIRA ALVES NETO PARA O EMPREENDIMENTO GRANJA GRANJÓIA.
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/ LINCEÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 004/2024:** CONCEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO GUJÃO ALIMENTOS S/A NA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA MUNICIPAL Nº065/2024

De 20 de março de 2024

“Concede **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** a OLINTO PEREIRA ALVES NETO para o empreendimento **GRANJA GRANJÓIA**”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal nº 490/2008 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação por 02 (dois) anos para a **atividade de Criação Confinada de Frangos** no empreendimento Granja Granjóia, localizado na Rua Vila dos Coqueiros, Centro, município de Conceição da Feira – BA. Atividade realizada por **OLINTO PEREIRA ALVES NETO**, inscrito no CPF nº: 007.958.405-51, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os seguintes condicionantes: 1 – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental; 2 – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental; 3 – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 4 - Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; 5 - Fornecer aos funcionários EPI – Equipamentos de Proteção Individual, adequado ao tipo de trabalho executado; 6 – Desenvolver Programas de Educação Ambiental no município; 7 - Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; 8 – Doação dos resíduos recicláveis que podem ser aproveitados pela associação de catadores e catadoras existente no município; 9 - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras concernentes; 10 - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental; 11 – Comprovar trimestralmente a origem legal das madeiras utilizadas no empreendimento; 12 - Realizar a doação de 50 mudas de árvores nativas que podem ser de quaresmeira, ipê, sibipiruna, pau brasil, pau ferro, pata de vaca, para a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

e Turismo realizar o Projeto de Arborização Urbana no município de Conceição da Feira.

PRAZO: 90 DIAS; 13 - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos; 14 - Dar entrada na renovação do licenciamento ambiental no prazo mínimo de 120 dias do vencimento da atual licença.

Art. 2º- Determina-se que esta licença esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta licença não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Caso o empreendedor não cumpra os condicionantes supracitados será autuado de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 003/2024

Processo nº: CONCEICAODAFEIRA-019/2022

Atestamos para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal nº 490/2008 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, a Portaria Municipal nº **065** de 20 de março de 2024, e demais legislações e normas pertinentes, **CONCEDEU** a Licença de Operação por 02 (dois) anos para a atividade de **Criação Confinada de Frangos** no empreendimento denominado Granja Granjóia, sediado na Rua Vila dos Coqueiros, Centro, município de Conceição da Feira – BA, realizada por **OLINTO PEREIRA ALVES NETO**, inscrito no CPF nº: 007.958.405-51, em consonância com o Parecer Técnico favorável ao pleito e com a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Feira, tendo em vista o que consta no processo nº 019/2022.

Conceição da Feira, 20 de março de 2024.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

Marlene Marques Ferreira
Secretária de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2024

De 20 de março de 2024

“Concede a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para o empreendimento **GUJÃO ALIMENTOS S/A** na atividade de Fabricação de Ração Animal”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal nº 490/2008 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Renovação da Licença de Operação por 02 (dois) anos para a **atividade de Fabricação de Ração Animal** no empreendimento, localizado na Rua Soter Cardoso, 147, Centro, município de Conceição da Feira – BA. Atividade realizada pela empresa **GUJÃO ALIMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ nº: 34.149.823/0005-29, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os seguintes condicionantes: 1 – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental; 2 – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental; 3 - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Turismo; 4 - Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; 5 - Fornecer aos funcionários EPI – Equipamentos de Proteção Individual, adequado ao tipo de trabalho executado; 6 – Desenvolver Programas de Educação Ambiental no município; 7 - Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; 8 - Adquirir e Manter o kit de atendimento a emergência ambiental na área do empreendimento com fácil acesso dos funcionários; 9 – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras concernentes; 10 - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental e do Plano de Gerenciamento de Risco; 11 - Realizar a doação de 50 mudas de árvores nativas que podem ser de quaresmeira, ipê, sibipiruna, pau brasil, pau ferro, pata de vaca, para a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Turismo realizar o



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Projeto de Arborização Urbana no município de Conceição da Feira. **PRAZO: 90 DIAS**; 12 - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos; 13 - Dar entrada na renovação do licenciamento ambiental no prazo mínimo de 120 dias do vencimento da atual licença; 14 – Doação dos resíduos recicláveis que podem ser reaproveitados pela associação de catadores e catadoras existente no município.

Art. 2º- Determina-se que esta licença esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta licença não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Caso o empreendedor não cumpra os condicionantes supracitados será autuado de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 004/2024

Processo nº: CONCEICAODAFEIRA-020/2023

Atestamos para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal nº 490/2008 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, a Portaria Municipal nº **066** de 20 de março de 2024, e demais legislações e normas pertinentes, **CONCEDEU** a Renovação da Licença de Operação por 02 (dois) anos para a atividade de **Fabricação de Ração Animal**, localizado na Rua Soter Cardoso, 147, Centro, município de Conceição da Feira – BA, realizada por **GUJÃO ALIMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ nº: 34.149.823/0005-29, em consonância com o Parecer Técnico favorável ao pleito e com a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Feira, tendo em vista o que consta no processo nº 020/2023.

Conceição da Feira, 20 de março de 2024.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

Marlene Marques Ferreira
Secretária de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Turismo